



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 83, de 06 de Junho de 2025

PUBLICAÇÃO	
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTIVA MANDA PUBLICAR O PRESENTE DOCUMENTO PARA CONHECIMENTO DA POPULAÇÃO.	
() AFIXADO	(☒) QUADRO DE AVISOS
DE 06/06/25	A 06/07/25
	
RESPONSÁVEL	

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder, a partir de *09 de maio de 2025* (data do requerimento), gratificação de 5% (cinco por cento) a servidora Lucimar Ap. Andrade Ribeiro e, matriculado sob número 653, nos termos do artigo 58, inciso I, *caput*, da Lei Municipal nº 861, de 23 de dezembro de 1996, com redação dada pela Lei nº 986, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 2º – Conceder, a partir de *19 de maio de 2025* (data do requerimento), gratificação de 10% (dez por cento) ao servidor Danilo Ribeiro Pereira, matriculado sob número 946, nos termos do artigo 58, inciso IV, da Lei Municipal nº 861, de 23 de dezembro de 1996, com redação dada pela Lei nº 986, de 21 de dezembro de 2001, por ter concluído curso de pós-graduação.

Art. 3º – Conceder, a partir de *29 de maio de 2025* (data do requerimento), gratificação de 10% (dez por cento) a servidora Flávia Eduarda Borges, matriculado sob número 1780, nos termos do artigo 58, inciso IV, da Lei Municipal nº 861, de 23 de dezembro de 1996, com redação dada pela Lei nº 986, de 21 de dezembro de 2001, por ter concluído curso de pós-graduação.

Art. 4º – Conceder, a partir de *22 de maio de 2025* (data do requerimento), gratificação de 10% (dez por cento) a servidora Juliana A. M. de Andrade, matriculado sob número





Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

1903, nos termos do artigo 58, inciso IV, da Lei Municipal nº 861, de 23 de dezembro de 1996, com redação dada pela Lei nº 986, de 21 de dezembro de 2001, por ter concluído curso de pós-graduação.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando suspenso o pagamento da gratificação concedida enquanto o servidor estiver sendo remunerado por subsídio único, por se tratar de agente político.

Registre-se e publique-se.

Estiva, 06 de Junho de 2025.



Vagner Abílio Belizário
PREFEITO MUNICIPAL